



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO



SARAPUÍ, 19 DE FEVEREIRO DE 1998.  
LEI N° 788/98

19 FEV 1998

Serviço Registral Civil e Anexos  
de Sarapuí - SP  
*Mara Lúcia Stefanini*  
Escrevente Autorizada

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Sarapuí a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido”.

JOSÉ VIEIRA ANTUNES, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais promulga e sanciona a seguinte Lei:-

## ARTIGO 1º

Fica o Executivo Municipal a:

I- Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado.

Parágrafo Único- O valor a ser conveniado perfaz o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II- Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as clausulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III- Abrir crédito adicional suplementar para fazer face às despesas com execução das obras.

Parágrafo Único- A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

## ARTIGO 2º



19 FEB 1998

# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Serviço Registral Civil e Anexos  
de Sarapuí - SP  
*Mara Lúcia Stefanini*  
Escrevente Autorizada

ESTADO DE SÃO PAULO



*Maria Lúcia Stefanini*  
Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se  
ão as Obras de Infra Estrutura Urbana.

## ARTIGO 3º

Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio,  
correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se  
necessário.

## ARTIGO 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Sarapuí, 19 de Fevereiro de 1998.

*Flávio Antunes*  
JOSE VIEIRA ANTUNES  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal na data Supra.

*Dalmo André Peçanha Antunes*  
DALMO ANDRÉ PEÇANHA ANTUNES  
Chefe de Governo